

DECRETO Nº 037/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Iaciara, decorrente da pandemia do novo coronavírus-COVID-19”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IACIARA, no uso das competências que lhe são conferidas no Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Iaciara,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 9.633/2020 de 13/03/2020 do Estado de Goiás que decretou a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em virtude da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) através da Portaria nº 188 de 03/02/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 019 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o reconhecimento do estado de calamidade no Estado de Goiás através do Decreto Legislativo nº 501 de 25/03/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e o reconhecimento do estado de

calamidade pública nacional através do Decreto legislativo nº 6/2020 do Senado Federal;

CONSIDERANDO, ainda que a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por meio do decreto 563 do dia 06/05/2020, já reconheceu o estado de calamidade pública do Município de Iaciara para fins do artigo 65 da lei complementar 101/00;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação, no âmbito municipal, do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito quanto ao disposto no artigo 65 da Lei complementar 101/2000, no Município de Iaciara - GO, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - Será comunicado a Câmara Municipal para conhecimento do teor deste Decreto, em virtude da calamidade ora decretada, bem como providenciar o que for de direito.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, apenas para conhecimento deste ato, uma vez já decretado o seu reconhecimento;

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições previstas em decretos anteriormente editados no tocante ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iaciara, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2020.



Haicer Sebastião Pereira Lima
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que foi publicado
no PLACARD da Prefeitura
Municipal em 14/05/2020.